

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

Sentido de propriedade em crianças: bases evolucionistas

Sense of ownership in children: evolutionary bases

Sentido de propiedad en niños: bases evolucionarias

Angela Donato Oliva

<https://orcid.org/0000-0003-4875-9078>

Recibido: Noviembre 17 de 2019

Aceptado: Abril 01 de 2020

Correspondencia: angeladonatoliva@gmail.com

* Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) (Brasil)

Resumo.

O sentido de propriedade reflete o entendimento e o julgamento que as pessoas apresentam em relação à apropriação e ao uso dos recursos disponíveis. A partir de um enfoque evolucionista, os objetivos deste artigo foram realizar uma análise teórica sobre a ontogênese do sentido de propriedade, buscando descrever os critérios utilizados pelas crianças para atribuírem a propriedade a alguém, e lançar uma hipótese explicativa de haver alguma vantagem adaptativa para essa capacidade. Conclusões preliminares sugerem que crianças, em diferentes culturas, usam variados critérios para fazerem julgamentos e inferências sobre a posse e a propriedade, e que o aparecimento precoce dessa capacidade desempenharia importante papel para as interações sociais, tais como o de minimizar conflitos originados pela disputa de recursos.

Palavras-chave: propriedade; crianças; desenvolvimento cognitivo; inferência.

Abstract.

The sense of ownership reflects people's understanding and judgment regarding the appropriation and use of available resources. From an evolutionary approach, the aims of this paper were to conduct a theoretical analysis on the ontogenesis of the sense of property, seeking to describe the criteria used by children to assign property to someone and to put forward an explanatory hypothesis that there is an adaptive advantage in this capacity. Preliminary conclusions suggest that children, in different cultures, use varying criteria to make judgments and inferences about possess and ownership, and that the early emergence of this ability would play an important role in social interactions, such as minimizing conflicts arising from resource disputes.

Keywords: ownership; children; cognitive development; inference.

Resumen.

El sentido de propiedad refleja la comprensión y el juicio de las personas con respecto a la apropiación y el uso de los recursos disponibles. Desde un enfoque evolutivo, los objetivos de este trabajo fueron realizar un análisis teórico sobre la ontogénesis del sentido de la propiedad, buscando describir los criterios utilizados por los niños para asignar propiedades a alguien y presentar una hipótesis explicativa de que

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

existe una ventaja adaptativa en esta capacidad. Las conclusiones preliminares sugieren que los niños, en diferentes culturas, utilizan criterios variables para emitir juicios e inferencias sobre la posesión y la propiedad, y que el surgimiento temprano de esta habilidad desempeñaría un papel importante en las interacciones sociales, como minimizar los conflictos derivados de disputas de recursos.

Palabras clave: propiedad; niños; desarrollo cognitivo; inferencia.

Introdução

O sentido de propriedade constitui tema relevante para a psicologia do desenvolvimento por envolver aspectos tanto da dimensão cognitiva quanto da emocional. Emerge cedo no desenvolvimento infantil, possivelmente como fruto de uma herança evolutiva, que ganha diferentes contornos sociais, de acordo com as formas como os grupos lidam com os recursos disponíveis (Friedman, Neary, Defeyter, & Malcolm, 2011; Friedman & Ross, 2011). A propriedade não é uma característica visível nos objetos, mas reflete uma capacidade inferencial (DeScioli, Karpoff, & De Freitas, 2017; Friedman & Ross, 2011; Friedman, Van de Vondervoort, Defeyter, & Neary, 2013; Gelman et al., 2015). Por exemplo, a quem pertence um fruto que cai de uma árvore em uma via pública, àquele que o pegou primeiro? Como não se encontra no fruto qualquer atributo que confere a alguém a posse e o direito de comê-lo, esse raciocínio depende de como socialmente compreendemos a divisão de recursos (Friedman & Ross, 2011; Goulding & Friedman, 2018; Kalish & Anderson, 2011). Uma vez que a propriedade não pode ser diretamente apreendida das características materiais dos objetos, pois não está dada nos objetos, então ela é uma atividade mental que ajuda a balizar comportamentos relativos à posse nas situações sociais (Friedman & Ross, 2011; Friedman et al., 2011). Há evidências de que a comunicação e a cooperação estão relacionadas com o estabelecimento dos direitos de propriedade (Rossano, Fiedler, & Tomasello, 2015).

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

Apesar de a idade não ser o critério demarcador, há evidências de que crianças a partir dos 24 meses possuem um sentido de propriedade, apresentando uma compreensão intuitiva daquilo que lhes pertence e daquilo que é dos outros (Goulding & Friedman, 2018; Nancekivell, Friedman, & Gelman, 2019; Van de Vondervoort, Meinz, & Friedman, 2017). Vivemos em um mundo rodeado por recursos naturais e por artefatos resultantes da engenhosidade humana e precisamos deles no nosso dia a dia para sobreviver (Levene, Starmans, & Friedman, 2015). Como as crianças entendem os objetos em relação às pessoas? O que consideram que pode ser propriedade de alguém? Que hipóteses podem ser lançadas sobre o fato de esse traço emergir cedo no desenvolvimento? O objetivo do presente trabalho é realizar uma análise teórica sobre a ontogênese do sentido de propriedade, descrevendo os critérios que as crianças utilizam para atribuir a propriedade a alguém. Outra meta é tentar indicar o papel dessa capacidade na evolução.

Posse e propriedade

Posse e propriedade são coisas distintas. De maneira bem sucinta, a primeira refere-se ao controle físico de um indivíduo em relação a um objeto material (Tibble & Carvalho 2018) e a segunda é uma noção social avalizada por alguma instituição e estruturada normativamente (Rakoczy & Schmidt, 2013). Uma ou outra podem estar presentes nas interações entre os indivíduos que envolvem objetos (Rossano, Rakoczy, & Tomasello, 2011). A posse parece ser um comportamento precursor do sentido de propriedade, é de natureza mais intuitiva e oscila de acordo com a motivação dos envolvidos. De maneira geral, tem caráter mais imediato e é observada em crianças pequenas e animais (Tibble & Carvalho 2018).

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

Bebês de seis meses choram quando o brinquedo que seguram lhes é tirado das mãos (Friedman & Neary, 2008). Isso sugere que existe uma intuição sobre a posse (Nancekivell et al., 2019). Alguns primatas delimitam território, escolhem parceiros sexuais; algumas aves escondem alimentos. Tais comportamentos são indicativos de posse em diferentes espécies de animais (Tibble & Carvalho 2018).

Uma característica frequentemente observada no caso da posse é que o indivíduo precisa manter o controle sobre um objeto, segurando-o próximo ao seu corpo. Em chimpanzés, o gesto de pedir estendendo a mão em direção àquele que come, é mais usual do que tentar pegar parte da comida fazendo uso da força. Em certo sentido, isso parece indicar que eles reconhecem que um membro detém a posse daquele alimento e não tentam tirá-lo do outro, mesmo que esse outro seja um indivíduo subordinado (Brosnan, 2011, 2013; Kummer & Cords, 1991; Tibble & Carvalho 2018).

A propriedade, por sua vez, caracteriza-se quando a posse se mantém apesar de o objeto estar fora do controle físico do indivíduo. A manutenção física permanente de um objeto não é, assim, um requisito necessário para caracterizar a propriedade (Boyer, 2015; Levene et al., 2015; Tibble & Carvalho 2018). A propriedade pode ser adquirida ou transferida por meio de mecanismos de trocas sociais. Ela é regulada pelas instituições e pode ser inferida pelas crianças a partir de diversas pistas. Por exemplo, a noção de territorialidade, que é o entendimento de que alguém pode ser dono de um local, é usada pela criança, a partir de três anos, para inferir que os objetos dispostos em um ambiente são de propriedade de alguém, sem a necessidade de estarem nas mãos de uma pessoa; as crianças também consideram que uma pessoa é a dona de um objeto que se encontra em seu território, mesmo sem o seu conhecimento (Goulding & Friedman, 2018). Essa noção está presente no direito Romano, quando se reconhece, por exemplo, que o dono

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

de um terreno possui também a planta que nele cresce, mesmo que ele desconheça a sua existência (Du Plessis, 2015; Kim & Kalish, 2009).

O direito define propriedade como um acordo entre as pessoas. É de natureza institucional, pode ser instituído por meio da fala ou por documento escrito. É regulado por agências ou instituições que têm o poder de estabelecer contratos com a anuência dos indivíduos e em conformidade com as normas vigentes em uma sociedade (Brosnan, 2011, 2013; Rakoczy & Schmidt, 2013).

Sentido de propriedade na ontogênese do desenvolvimento

Crianças parecem ter intuições sobre o que pertence a cada um. A partir de 20 meses, alguns dos conflitos entre elas envolvem a posse de objetos e se traduzem por meio de comportamentos de segurar objetos e de verbalizações do tipo *meu* (Ross, 2013). Entre dois e três anos, elas costumam reagir de maneiras variadas quando lhes retiram um brinquedo que está em suas mãos (Friedman & Neary, 2008). Também começam a entender a distinção entre a posse e a propriedade (Friedman & Ross, 2011; Friedman & Neary, 2008). Elas percebem que embora alguém tenha a posse de um objeto porque o segura, não possui a propriedade do mesmo e consideram esta última para predizer emoções básicas (Pesowski & Friedman, 2015) e ações (Pesowski & Friedman, 2018). Mais perto dos três anos, na condição de terceira pessoa, crianças começam a reconhecer a primeira posse em situações de disputa entre dois personagens (Blake, Ganea, & Harris, 2012; Friedman & Neary, 2008) e são capazes de, por intermédio das reações emocionais, inferir relações de propriedade (Pesowski & Friedman, 2016).

Aos três anos, protestam quando alguém infringe o direito de outra criança, como no caso em que se retira um brinquedo das mãos de uma delas (Rossano et al., 2011). O que chama a atenção nesse caso, é que elas reagem sem estarem diretamente envolvidas,

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

indicando tanto uma capacidade de avaliação não interessada quanto uma compreensão da dimensão normativa do direito de propriedade.

As crianças utilizam critérios de naturezas diversas para fazer inferências sobre a propriedade. Por volta dos três anos de idade empregam pistas visíveis no comportamento das pessoas para inferir a propriedade (Friedman & Neary, 2008). Elas também são capazes de atribuir a propriedade àquele que pega primeiro um objeto ou que tem com este um primeiro contato (Blake et al., 2012; Friedman, 2008). Isso está em conformidade com a teoria da primeira posse proposta por Locke (1690/1682). As crianças também fazem atribuição de propriedade nos casos em que uma pessoa ficou próxima ao objeto ou em que mostrou ter familiaridade com ele ou em que o segurou fisicamente (Friedman & Neary, 2008; Friedman et al., 2011). Todas essas pistas pressupõem, em certa medida, proximidade física com objeto. Contudo, esse não é o único critério que as crianças utilizam em raciocínios e julgamentos que envolvem a propriedade.

A partir de três anos, crianças atribuem a propriedade à pessoa que cria ou constrói um objeto. Essa condição de criação foi investigada por diferentes autores e em variadas culturas, e os resultados se revelaram semelhantes. Criar é uma ação que não fica circunscrita à condição de proximidade física. Envolve, outrossim, a modificação de um recurso, a proatividade de uma pessoa e esses aspectos parecem ser usados pelas crianças para conferir a propriedade a alguém. Dessa forma, para elas, uma pessoa é considerada dona de um objeto porque ela o construiu ou o criou (Goulding & Friedman, 2018; Li, Shaw, & Olson, 2013; Rochat et al., 2014). Outro critério de natureza valorativa utilizado pelas crianças nessa faixa etária é atribuir a propriedade a uma pessoa por ser pobre (Zebian & Rochat, 2012) sugerindo que por estar nessa

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

condição o indivíduo merece ser o proprietário do objeto. Nesse sentido, aplicam um raciocínio moral de compensação em favor daquele que é mais desfavorecido. Ainda por volta de três anos usam o sentido de propriedade para interpretar a emoção dos outros, inferindo, por exemplo, que outra criança está chorando por ser a dona de um brinquedo quebrado (Tibble & Carvalho, 2018). Blake et al. (2012) verificaram que quando as pistas comportamentais e verbais são conflitantes, crianças com aproximadamente quatro anos usam mais facilmente as informações verbais disponíveis para atribuir a propriedade de alguma coisa a alguém, indicando que os aspectos culturais e simbólicos vão se tornando os principais para avaliar o direito de propriedade.

No plano moral, crianças realizam inferências mentais sofisticadas relacionadas à noção de propriedade. Aos três anos elas reagem e avaliam ser errado jogar fora um objeto alheio (Kangnesser, Köymen, & Tomasello, 2017; Rossano et al., 2011). Aos quatro anos entendem que se alguém controla o uso de um objeto que está com uma segunda pessoa, a propriedade é de quem autoriza o uso do objeto (Friedman et al., 2011; Neary, Friedman, & Burnstein, 2009). Aos cinco anos, em uma dimensão simbólica, conseguem compreender a transferência de propriedade por intermédio de venda, troca, empréstimo ou furto (Blake et al., 2012).

Um desenvolvimento notável é observado por volta dos seis anos, quando as crianças reagem negativamente aos que se apropriam das ideias alheias (Olson & Shaw, 2011). Entendem que a propriedade pode ser aplicada à esfera da produção intelectual e consideram errado uma pessoa não dar crédito à ideia de outra (Shaw & Olson, 2015). Como se observa, as crianças não apenas aplicam diversos critérios materiais para inferir a posse e a propriedade, mas também atribuem a propriedade a partir de avaliações de natureza simbólica e moral.

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

Em um estudo transcultural, Rochat et al. (2014) mostraram, de maneira consistente, que crianças entre três e cinco anos emitem julgamentos sobre conflitos envolvendo dois bonecos que disputam um brinquedo em diferentes condições. Os resultados evidenciaram ainda, em um dos contextos de teste, a tendência dessas crianças a atribuir a propriedade ao boneco que criava um brinquedo. Esse padrão de resposta foi observado nos diferentes países em que foi realizado o estudo, incluindo grupos rurais coletivistas (crianças Vanuatu na Melanésia), sociedades comunistas (crianças de Xangai, China) e ambientes urbanos (crianças de Atlanta, EUA e crianças do Rio de Janeiro e do Recife). Em relação a essas últimas, participaram do estudo crianças tanto de classes sociais médias quanto de classes sociais baixas.

O resultado desse estudo transcultural reveste-se de grande importância para o entendimento do sentido de propriedade porque indica uma regularidade de comportamento em crianças criadas em diferentes localidades. Em tese, quando uma característica emerge em um determinado momento da ontogênese e se apresenta em variadas culturas pode indicar a existência de um padrão universal. A relevância do estudo de Rochat et al. (2014) foi dar apoio empírico à hipótese de que o sentido de propriedade teria sido um traço selecionado ao longo de nossa história evolutiva. Cabe então identificar sua função adaptativa (Boyer, 2015; Oliva, 2015, 2018).

Capacidades requeridas para o raciocínio de crianças envolvendo a propriedade

A noção de propriedade é uma capacidade notável no desenvolvimento humano, principalmente se considerarmos que requer que a criança compreenda o direito alheio e se coloque no lugar do outro, adotando uma perspectiva diferente da própria. O sentido de propriedade está intimamente relacionado a outras aquisições do desenvolvimento tais como o sentido de *self* (Rochat et al., 2014). Quando a criança raciocina em termos da

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

posse precisa ser capaz de pensar sobre o *self* em relação aos outros. Sem autoconsciência, sustentam esses autores, não é possível a consciência dos outros e nem se poderia colocar qualquer questão referente à propriedade. A capacidade de raciocinar sobre quem estaria autorizado a deter a posse, e do quê, está ligada, em certa medida, ao entendimento da moralidade e da autonomia das pessoas, sendo ambas as noções bem compreendidas por crianças pequenas (Neary & Friedman, 2014).

Crianças com aproximadamente três anos começam a entender a função social subjacente ao sentido de propriedade como uma ferramenta de troca social e o poder que ela representa em um grupo (Pesowski, Kanngiesser, & Friedman, 2019; Rochat et al., 2014). Por volta dos cinco anos, as crianças demonstram atribuir uma dimensão ética no desenvolvimento do sentido de propriedade, operando com a noção do que é justo em uma situação que envolve distribuir recursos. Elas vão construindo a capacidade de negociar, admitindo compartilhar pertences; estão menos interessadas em maximizar seus ganhos e se preocupam crescentemente com o que é justo ou correto quando se deparam com tarefas em que precisam dividir algo com outras pessoas (Aharoni, Kleider-Offutt, Brosnan, & Watzek, 2018; Rochat et al., 2014).

No momento em que a criança apresenta uma teoria da mente, ou seja, a capacidade de atribuir estados mentais a outras pessoas, ela está apta para negociar, entender a atribuição de valores e o mérito de alguém para possuir algo (Rochat et al., 2014). Esses desenvolvimentos envolvem aspectos morais sobre o que é certo e errado na divisão de recursos; mostram-se fundamentais para a convivência em grupo e podem ter suas raízes na evolução (Aharoni et al., 2018). O raciocínio de uma criança que busca ser justa promovendo a equidade entre as partes envolve a compreensão de que há pontos de vista de outras pessoas que representam interesses distintos dos dela. Destaca-

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

se a complexidade de raciocínio da criança acerca da propriedade quando ela utiliza na resolução de um conflito algum critério racional que envolve a divisão de um recurso (Brosnan, 2013).

Em conjunto, os estudos apresentados sugerem que a posse e o sentido de propriedade estão presentes em diversas situações de interação social. Os resultados sucintamente descritos permitem supor que o desenvolvimento dessa noção tenha sido e ainda seja de grande utilidade para a constituição e o fortalecimento das relações interpessoais (Nancekivell & Friedman, 2017). Se por um lado, em algumas situações a posse pode levar a um conflito, por outro, pode se tornar matéria de negociação sobre como repartir recursos, estimulando os agentes envolvidos a buscarem soluções criativas e favorecendo, de alguma forma, a inteligência social. Pensar sobre o sentido de propriedade envolve também cálculos sobre proporção, compensação, moral e justiça nas trocas sociais (Friedman et al., 2013).

Cabe ainda destacar a natureza relacional do sentido de propriedade, ressaltando que está ligado ao desenvolvimento do senso moral, uma vez que embute questões valorativas sobre o que é certo ou errado no âmbito das relações sociais nas quais recursos estão envolvidos (Nancekivell & Friedman, 2017; Rochat et al., 2014). Seguindo linha de pensamento semelhante, Kalish e Anderson (2011) consideram que o sentido de propriedade em crianças funciona como porta de entrada para elas raciocinarem sobre construções sociais.

O raciocínio sobre a propriedade envolve aspectos morais em avaliações de justiça e de equidade (Boyer, 2015; Brosnan, 2013). Crianças a partir de três anos respondem negativamente ao receberem recompensa menor do que seus pares (Aharoni et al., 2018).

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

O estudo de Friedman et al. (2013) indica que crianças, a partir dos três anos, apresentam um entendimento de normas sociais, regras e estruturas institucionais criadas para gerir as relações contratuais entre os sujeitos acerca da posse de algo. A apropriação das regras depende de um processo de aprendizagem e leva algum tempo para que a criança seja capaz de tal assimilação. Rochat et al. (2014) também destacam que as intuições mentais, que refletem o entendimento sobre o sentido de propriedade, se encontram presentes desde cedo na ontogênese do desenvolvimento humano.

As crianças utilizam variados critérios para atribuir a propriedade a alguém, e é necessário que outras habilidades já tenham se estabelecido para que elas possam fazer avaliações e inferências sobre quem é o proprietário de um objeto. Esses dois pontos vão alicerçar aspectos da discussão sobre o papel que o raciocínio de propriedade desempenha em interações sociais (Tibble & Carvalho, 2018).

Convívio social e direito de propriedade: disputa por recursos à luz da abordagem evolucionista

A sobrevivência da espécie humana depende, entre outros fatores, do convívio social relativamente harmônico e da utilização dos recursos disponíveis. Quando os recursos são escassos, surgem conflitos e os indivíduos precisam buscar formas de resolvê-los. O sentido de propriedade se aplica à questão de como dividir os recursos e as respostas apresentadas trazem consequências para a vida social (Davy, 2019; Nancekivell, & Friedman, 2017).

De acordo com Noles, Keil, Bloom, e Gelman (2012) a noção de propriedade existe em todas as culturas humanas. É claro que ela se apresenta diferentemente em cada uma delas, assim como variam os valores, costumes e crenças. Propriedade é um conceito bastante presente em países que baseiam fortemente suas relações econômicas

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

em trocas, comércio e utilização de dinheiro com essa finalidade. Mesmo em culturas nas quais a propriedade da terra é coletiva e seus membros se percebem como pertencentes a um grupo com a divisão de recursos regulamentada por regras institucionais (Huh & Friedman, 2017; Macedo, 2012; Verkuyten & Martinovic, 2017) há momentos, por exemplo, em que se estabelece a posse de um alimento por indivíduo (Nancekivell & Friedman, 2017).

O sentido de propriedade está na base dos acordos sociais, daquilo que as diferentes culturas consideram que pode ou não ser possuído por alguém (Blake et al., 2012, Noles et al., 2012). Essa noção é um dos alicerces que tornam possível a vida social, pois coloca em pauta o direito ao uso individual e coletivo dos recursos disponíveis.

A decisão de um objeto pertencer a alguém pode envolver, no plano social, algum tipo de acordo estabelecido entre os membros de um grupo. Quando uma norma é estabelecida, passa a regular nossas ações na obtenção e controle de recursos. Uma consequência disso é possibilitar uma vida social com menos conflitos em relação aos demais membros de um grupo (Boyer, 2015; Krier, 2015).

Um ponto que aqui se mostra fundamental é a função que o conceito de propriedade desempenha na vida social e também na sobrevivência dos membros de um grupo. Ao mesmo tempo em que os indivíduos precisam ter acesso aos recursos para si próprios, eles devem considerar as necessidades dos outros. De acordo com a abordagem evolucionista, se um traço é selecionado, como parece ser o caso do sentido de propriedade, é porque provavelmente ele teve uma função que favoreceu a sobrevivência dos membros de um grupo (Boyer, 2015; Oliva, 2015, 2018).

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

Quando se pensa em organização social, é obrigatório enfrentar a questão da divisão de recursos entre as pessoas nos variados contextos. Isso pressupõe um entendimento acerca de como cada indivíduo pode dispor dos bens disponíveis para si e para os outros. A noção do direito do outro é condição de possibilidade para se raciocinar sobre a propriedade e sobre os aspectos que podem regular o direito de uso e de consumo dos objetos. A maneira como os grupos sociais foram se estabelecendo ao longo da evolução dependeu possivelmente de como os recursos disponíveis eram divididos, quem teria o direito de possuir o que. Nem sempre o que conferiu esse direito foi a força física de uma pessoa, mas o *status* de um indivíduo dentro do grupo social (Boyer, 2015; DeScioli, Rosa, & Gutchess, 2015). O direito de propriedade está na base das relações sociais. Em termos da psicologia do desenvolvimento, o raciocínio sobre a propriedade parece estar presente em crianças nas diferentes culturas humanas e mostra-se essencial em interações sociais que envolvem trocas, compartilhamentos, empréstimos, habilidade linguística, capacidade de se colocar no lugar do outro, etc. (McDermott & Noles, 2018; Noles et al., 2012; Rochat et al., 2014).

Os grupos sociais são fortemente marcados por visões de mundo passadas aos seus membros e transmitidas aos descendentes por meio de tradições e costumes. Nascemos em um mundo no qual os valores e crenças já estão socialmente dados e, a partir deles, vamos construindo os nossos (DeScioli et al., 2015; Rakoczy & Schmidt, 2013). Considerando o ciclo vital do desenvolvimento, isso traz consequências para o entendimento daquilo que vai sendo construído individualmente e sobre as formas de nos relacionarmos com os outros. Isso significa que o tipo de educação recebida, práticas de criação, valores culturais dos pais podem influenciar o raciocínio e intuições sobre o sentido de propriedade em crianças (Rochat et al., 2014).

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

Aprender as normas que regulam a propriedade privada, por exemplo, é uma maneira de integrar-se socialmente (Blake et al., 2012). A criança, ao longo do desenvolvimento, vai identificando também aquilo que em sua cultura pode ser objeto de posse por parte de uma pessoa ou por parte de um grupo (Friedman et al., 2011). Na medida em que as regras sociais vão sendo apropriadas pelas crianças, indícios comportamentais da posse vão refletindo progressiva e gradativamente o entendimento que uma cultura tem sobre o que pode ou não ser objeto de propriedade por uma pessoa ou por um grupo social (Boyer, 2015; DeScioli et al., 2015).

Disputa por recursos escassos

Em uma perspectiva evolucionista, a competição por recursos escassos se assenta na assimetria de forças entre os indivíduos, e uma estratégia adaptativa é evitar disputas custosas (Boyer, 2015). Nesse sentido, pode ser vantajoso respeitar a propriedade ou a posse (Shaylene, Friedman, & Gelman, 2019). Ao agirem dessa forma, os indivíduos favorecem a formação de alianças e de regras de boa convivência em seus grupos. Reconhecer a propriedade é uma estratégia capaz de reduzir os custos de uma disputa e minimiza inimizades (DeScioli et al., 2015; Nancekivell & Friedman, 2017). É necessário ampliar a rede de apoio para sobreviver. Essa parece ser uma intuição ou regra básica presente nas crianças. Elas não costumam pegar aquilo que está na posse de alguém (Nancekivell et al., 2019; Shaylene et al., 2019; Tibble & Carvalho, 2018). Esses aspectos dão apoio à ideia de que o sentido de propriedade foi um traço selecionado como forma de possibilitar menos conflitos no que concerne às disputas por recursos nos grupos sociais, favorecendo a coesão entre seus membros e, por conseguinte, a sobrevivência.

Como todos os aspectos selecionados no processo da evolução, o conceito de propriedade é fortemente influenciado pelas convenções culturais, leis, acordos ou regras

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

arbitrárias entre os membros de uma sociedade (Rakoczy & Schmidt, 2013). Com base no entendimento ensejado por essa perspectiva, as crianças, desde cedo, apresentam uma intuição sobre os direitos de propriedade e também aprendem as regras inerentes a esse processo em suas culturas (Nancekivell et al., 2019; Neary & Friedman, 2014).

Discussão

A partir dos estudos aqui elencados, observa-se que a posse ocorre em bebês de seis meses (Friedman & Neary, 2008; Hay, Nash, & Pedersen, 1983) e em alguns animais (Tibble & Carvalho, 2018). O sentido de propriedade envolve aspectos culturais e envolve um grau maior de sofisticação (Tibble & Carvalho, 2018) quando comparado à posse. Pode-se presumir que a crescente complexidade que diferencia a posse da propriedade exige a participação de outras competências. Em outras palavras, infere-se a participação necessária de diversas habilidades nos raciocínios que envolvem a propriedade tais como: uma teoria da mente e uma noção de *self* (que inclui autoconsciência e consciência dos outros) (Rochat et al., 2014); a capacidade de operar com regras institucionais e com cálculos de proporção (Friedman et al., 2013); um senso moral e de justiça (Aharoni et al., 2018; Nancekivell & Friedman, 2017).

Em conjunto, os estudos sobre o sentido de propriedade podem também ajudar a entender aspectos da organização social. Investigações sobre o sentido de propriedade, realizadas em diferentes culturas, indicam que, a partir dos três anos, as crianças avaliam situações que envolvem conflitos sobre esse tema e oferecem respostas aos problemas a elas apresentados (Friedman et al., 2011; Noles et al., 2012; Rochat et al., 2014). É possível que o sentido de propriedade emerja cedo na ontogênese por trazer vantagem nos relacionamentos sociais.

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

A partir desses desenvolvimentos da noção de autoconsciência e de consciência dos outros (Rochat et al., 2014), juntamente com a capacidade de lhes atribuir estados mentais, é que uma pessoa pode raciocinar, ainda que intuitivamente, sobre o sentido de propriedade. A ação individual que busca a obtenção de recurso esbarra em um limite quando se considera a existência de mecanismos semelhantes aos seus nos outros. Ao mesmo tempo, o entendimento do conceito de propriedade parece ser um dos pilares que possibilitaram a vida social.

De acordo com a abordagem evolucionista, uma característica comportamental (ou mental) é selecionada porque teve alguma função de sobrevivência, ou vantagem adaptativa, no processo evolutivo (Boyer, 2015; Oliva, 2018; Tibble & Carvalho, 2018). Aplicando esse princípio à noção de propriedade pode-se considerar, ainda que hipoteticamente, que ela teria contribuído para evitar conflitos entre os membros de um grupo. A lógica é a de que se um indivíduo reconhece o direito de propriedade alheio ele limita sua própria ação na obtenção de recursos, buscando formas pactuadas socialmente para isso (Neary & Friedman, 2014; Shaylene et al., 2019; Tibble & Carvalho, 2018). Evitar conflitos é um dos fundamentos que permite a convivência dos indivíduos em grupos e respeitar a posse é condição necessária para isso (Davy, 2019; Krier, 2015).

O resultado do estudo transcultural de Rochat et al. (2014), indicando que aos três anos, de maneira consistente, as crianças de diferentes culturas atribuem a propriedade àquele personagem que construiu determinado objeto, constitui forte evidência em favor de um modelo teórico que presume a existência de capacidades universais da espécie humana. Esse achado apoia a suposição de que a noção de posse teria sido selecionada por apresentar função adaptativa no que se refere às interações sociais dos membros de um grupo.

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

Reitera-se que faz sentido considerar que as noções que os seres humanos exibem sobre a posse e sobre a propriedade tenham sido selecionadas, uma vez que contribuem na inibição do impulso natural dos indivíduos à busca "desregrada" por recursos de sobrevivência possibilitando, assim, o convívio social. Pensando nos grupos ancestrais, seria importante para a sobrevivência existir uma intuição que regulasse, em um primeiro momento, maneiras de como repartir os recursos (Nancekivell et al., 2019). Essa noção serviu para nortear os fundamentos do direito de propriedade dos primeiros grupos sociais (Davy, 2019; Krier, 2015). As convenções que posteriormente foram pactuadas sobre a divisão dos recursos e das normas que regulamentam a propriedade parecem ter seguido, em certa medida, os primeiros passos trilhados pela evolução.

O fato de o sentido de propriedade ser um traço selecionado na nossa espécie não significa que não sofra influências culturais (Boyer, 2015; Oliva, 2018). As crenças e valores de um grupo social interferem enormemente na forma como o sentido de propriedade é compreendido, ao longo do ciclo de vida, pelos indivíduos (Shaylene et al., 2019).

Em face da diversidade de coisas com a qual lidamos em uma sociedade, observa-se que as normas culturais específicas sobre a propriedade são diferentes quando se referem a matérias tão distintas como ideias, artefatos físicos, extensões de terra, plantas, mares, rios, pessoas, comida, entre tantas outras coisas (Blake et al., 2012). Em culturas mais coletivistas, por exemplo, onde os membros se percebem essencialmente como pertencentes a um grupo, a divisão de recursos obedece às regras institucionais (Nancekivell & Friedman, 2017). Isso coloca uma questão sobre haver uma diferença na concepção de propriedade ou se apenas reflete o grau de inter-relação entre os indivíduos.

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

Se há uma força que impele as pessoas a conquistar alimentos e tudo o mais que permita a sobrevivência, pode haver outra que contenha os excessos da primeira. Raciocinar sobre a propriedade é uma maneira de satisfazer as próprias necessidades e, ao mesmo tempo, admitir as necessidades alheias, obrigando ou contribuindo para a emergência de condutas de cooperação. As consequências evolutivas geradas pelo sentido de propriedade e pela noção de posse seriam basicamente duas: a de minimizar conflitos e organizar disputas por recursos (Boyer, 2015; Krier, 2015) e a de favorecer a formação de alianças e de cooperação entre os membros de um grupo (Boyer, 2015; Nancekivell & Friedman, 2017). Fica subjacente a esses estudos a ideia de que aquilo que uma pessoa possui, nas sociedades contemporâneas, a define social e culturalmente (Noles et al., 2012), indicando que o conceito de propriedade é essencial para entender as interações sociais.

A importância do presente trabalho consistiu em buscar demonstrar que os estudos empíricos apresentados formam um corpus de evidências sobre o sentido de propriedade que permitem sugerir que esse traço foi selecionado na evolução e foi crucial para a vida social (Tibble & Carvalho, 2018). Como se viu, as crianças utilizam variados critérios para atribuir a propriedade a alguém. Além disso, as avaliações e inferências sobre quem é o dono de alguma coisa requerem o desenvolvimento de diversas outras habilidades cognitivas nas crianças. Integrando essas informações, pode-se tecer um argumento de que a noção de propriedade vai se estabelecendo por diferentes caminhos, e parece construir um sistema de funções cognitivas interconectadas. Esse processo confere complexidade ao raciocínio sobre propriedade. Um ponto de reflexão que aqui se coloca é o de que se uma habilidade se apresenta de maneiras variadas e requer a participação de diversas outras, é porque no processo evolutivo deve ter tido papel

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

importante na sobrevivência. A análise dos estudos aponta para uma lacuna sobre quem surge antes na ontogênese, se a capacidade de raciocinar sobre a propriedade ou se as demais habilidades acima mencionadas.

Dado que os resultados de pesquisa indicam que a noção de posse e o sentido de propriedade estão presentes em todas as culturas (Blake et al., 2012; Friedman et al., 2013; Rochat et al., 2014), que não ficam circunscritos à espécie humana (Brosnan, 2011, 2013; Kummer & Cords, 1991; Tibble & Carvalho, 2018), que emergem cedo na ontogênese do nosso desenvolvimento (Friedman et al., 2013; Goulding & Friedman, 2018; Rochat et al., 2014) e que esses traços são condição de possibilidade para a construção de acordos e de contratos sociais que estabelecem a complexa organização cultural das sociedades (Blake et al., 2012; Davy, 2019; Krier, 2015), é forçoso concluir que tais intuições foram selecionadas pela função de sobrevivência que cumpriram, considerando a complexidade de fatores que contribuem para esse resultado.

Considerações Finais

A posse e posteriormente o sentido de propriedade estão presentes em diversas situações de interação social e emergem cedo na ontogênese, com indicativos de raciocínios sofisticados em crianças sobre tais temas. Os estudos aqui apresentados permitem supor que a noção de posse está na base das interações sociais e que o desenvolvimento do sentido de propriedade tem grande utilidade para a constituição e o fortalecimento das relações interpessoais. Esse aspecto dá apoio à hipótese de a intuição sobre a posse ter sido selecionada pela evolução por seu caráter adaptativo. A partir de um *corpus* teórico, as análises aqui empreendidas possibilitaram estabelecer hipóteses sobre a importância do sentido de propriedade para a vida social. Apesar da importância que esse tema encerra para discussões em diferentes áreas do conhecimento, tal como

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

direito, por exemplo, a investigação sobre o entendimento do conceito de propriedade é relativamente recente se considerarmos os estudos psicológicos do desenvolvimento humano. Cabe, no entanto, reconhecer que as pesquisas abriram um importante caminho de investigação na área do desenvolvimento humano.

Referências

- Aharoni E., Kleider-Offutt H. M., Brosnan S. F., & Watzek J. (2018) Justice at any cost? The impact of cost-benefit salience on criminal punishment judgments. *Behavior Science & the Law*. 37, 38-60. <http://doi.org/10.1002/bsl.2388>
- Blake, P. R., Ganea, P. A., & Harris, P. L. (2012). Possession is not always the law: With age, preschoolers increasingly use verbal information to identify who owns what. *Journal of Experimental Child Psychology*, 113, 259-272. <http://dx.doi.org/10.1016/j.jecp.2012.06.008>
- Boyer, P. (2015). How natural selection shapes conceptual structure: Human intuitions and concepts of ownership. In S. Laurence & E. Margolis (Eds.), *The Conceptual Mind: New Directions in the Study of Concepts* (pp. 185-200). Cambridge, MA: The MIT Press.
- Brosnan, S. F. (2011). Property in nonhuman primates. In H. Ross & O. Friedman (Eds.), *Origins of ownership of property. New Directions for Child and Adolescent Development*, 132, 9–22. <http://dx.doi.org/10.1002/cd.293>
- Brosnan, S. (2013). Justice- and fairness-related behaviors in nonhuman primates. *PNAS*, 10(2), pp. 10.416 -10.423. <http://dx.doi.org/10.1073/pnas.1301194110>
- Davy, B. (2019). 'Dehumanized housing' and the ideology of property as a social function. *Planning Theory*, 19(1), 38-58. <https://doi.org/10.1177/1473095219848469>

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

- DeScioli, P., Karpoff, R., & De Freitas J. (2017). Ownership dilemmas: the case of finders versus landowners. *Cognitive Science*, 41(3), 502-522.
<https://doi.org/10.1111/cogs.12486>
- DeScioli, P., Rosa, N. M., & Gutchess, A. H. (2015). A memory advantage for property. *Evolutionary Psychology*, 13, 411-423. <http://dx.doi:10.1177/147470491501300205>
- Du Plessis, P. (2015). *Borkowski's textbook on Roman Law* (5th ed.). New York, NY: Oxford University Press.
- Friedman, O., & Neary, K. R. (2008). Determining who owns what: Do children infer ownership from first possession? *Cognition*, 107, 829–849.
<http://dx.doi.org/10.1016/j.cognition.2007.12.002>
- Friedman, O., Neary, K. R., Defeyter, M. A., & Malcolm, S. L. (2011). Ownership and object history. *New Directions for Child and Adolescent Development*, 132, 79–89.
<http://dx.doi.org/10.1002/cd.298>
- Friedman, O., & Ross, H. (2011). Twenty-one reasons to care about the psychological basis of ownership. *New Directions for Child and Adolescent Development*, 132, 1-8.
<http://dx.doi.org/10.1002/cd.292>
- Friedman, O., Van de Vondervoort, J. W., Defeyter, M. A., & Neary, K. R. (2013). First Possession, History, and Young Children's Ownership Judgments. *Child Development*, 84(5): 1519–1525. <http://dx.doi.org/10.1111/cdev.12080>
- Gelman, S. A., Manczak, E. M., Was, A. M., & Noles, N. S. (2015). Children seek historical traces of owned objects. *Child Development*, 87(1), 239-255.
<https://doi.org/10.1111/cdev.12453>

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

- Goulding, B. W., & Friedman, O. (2018). The development of territory-based inferences of ownership. *Cognition*, 177, 142-149. <https://doi.org/10.1016/j.cognition.2018.04.013>
- Hay, D. F., Nash, A., & Pedersen, J. (1983). Interaction between six-month-old peers. *Child Development*, 54, 557–562. <http://dx.doi.org/10.2307/1130042>
- Huh, M., & Friedman, O. (2017). Young children’s understanding of the limits and benefits of group ownership. *Developmental Psychology*, 53, 686-697. <https://doi.org/10.1037/dev0000284>
- Kalish, C. W., & Anderson, C. D. (2011). Ownership as a social status. *New Directions for Child and Adolescent Development*, 132, 65-77. <http://dx.doi.org/10.1002/cd.297>
- Kanngiesser, P., Köymen, B., & Tomasello, M. (2017). Young children keep, and mostly expect others to keep, their promises. *Journal of Experimental Child Psychology*, 159, 140-158. <https://doi.org/10.1016/j.jecp.2017.02.004>
- Kim, S., & Kalish, C. W. (2009). Children’s ascriptions of property rights with changes of ownership. *Cognitive Development*, 24, 322–336. <http://dx.doi.org/10.1016/j.cogdev.2009.03.004>
- Krier, J. E. (2015). Of Property Rights and Rights to Property. *Ohio Northern University Law Review*, 41(3): 589-600. <https://repository.law.umich.edu/articles/1782>
- Kummer, H., & Cords, M. (1991). Cues of ownership in long-tailed macaques, *Macaca fascicularis*. *Animal Behaviour*, 42, 529-549. [http://dx.doi.org/10.1016/S0003-3472\(05\)80238-6](http://dx.doi.org/10.1016/S0003-3472(05)80238-6)
- Levene, M., Starmans, C., & Friedman, O. (2015). Creation in judgments about the establishment of ownership. *Journal of Experimental Social Psychology*, 60, 103-109. <http://dx.doi.org/10.1016/j.jesp.2015.04.011>

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

- Li, V., Shaw, A., & Olson, K. (2013). Ideas versus labor: What do children value in artistic creations. *Cognition*, 127, 38-45.
<http://dx.doi.org/10.1016/j.cognition.2012.11.001>
- Locke, J. (1997). *An Essay Concerning Human Understanding*. Roger Woolhouse, New York: Penguin Books. (Obra original publicada em 1682)
<http://dx.doi.org/10.1093/oseo/instance.00018020>
- McDermott, C. H., & Noles, N. S. (2018). The role of age, theory of mind, and linguistic ability in children's understanding of ownership. *PLoS One* 13(10): e0206591.
<https://doi.org/10.1371/journal.pone.0206591>
- Macedo, L. O. (2012). Direitos de Propriedade e o Desenvolvimento Econômico das Etnias Indígenas Brasileiras: instituições e a emergência da ordem. *Economic Analysis of Law Review*, 3(1), 57-71. <http://dx.doi.org/10.18836/2178-0587/ealr.v3n1p57-71>
- Nancekivell, S. E., & Friedman, O. (2017). “Because it’s hers”: When preschoolers use ownership in their explanations. *Cognitive Science*, 41, 827-843.
<https://doi.org/10.1111/cogs.12358>
- Nancekivell, S. E., Friedman, O., & Gelman, S.A. (2019). Ownership matters: People possess a naïve theory of ownership. *Trends in Cognitive Sciences*, 23, 102-113.
<https://doi.org/10.1016/j.tics.2018.11.008>
- Neary, K. R., & Friedman, O. (2014). Young children give priority to ownership when judging who should use an object. *Child Development*, 85, 326–337.
<http://dx.doi.org/10.1111/cdev.12120>
- Neary, K. R., & Friedman, O. (2014). Young children give priority to ownership when judging who should use an object. *Child Development*, 85, 326–337.
<http://dx.doi.org/10.1111/cdev.12120>

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

- Neary, K. R., Friedman, O., & Burnstein, C. L. (2009). Preschoolers infer ownership from “control of permission.” *Developmental Psychology*, 45, 873-876. <http://dx.doi.org/10.1037/a0014088>
- Noles, N. S., Keil, F. C., Bloom, P., & Gelman, S. A. (2012). Children’s and adults’ intuitions about who is entitled to own things. *Journal of Cognition and Culture*, 12, 265-286. <http://dx.doi.org/10.1163/15685373-12342076>
- Oliva, A. D. (2015). Origens evolutivas dos transtornos mentais e terapia cognitivo-comportamental. Em C. B. Neufeld, E. M. Falcone & B. Rangé (Eds.), *PROCOGNITIVA: Programa de atualização em terapia cognitivo-comportamental*, Vol. 2, (pp. 9-60). Porto Alegre: ArtMed Panamericana.
- Oliva, A. D. (2018). Modularidade Mental. Em M. E. Yamamoto & J. J. Valentova (Eds.), *Manual de Psicologia Evolucionista* (pp. 98-119). Natal: EDUFRN.
- Olson, K. R., & Shaw, A. (2011). “No fair, copycat!”: What children’s response to plagiarism tells us about their understanding of ideas. *Developmental Science*, 14, 431–439. <http://dx.doi.org/10.1111/j.1467-7687.2010.00993.x>
- Pesowski, M. L., & Friedman, O. (2015). Preschoolers and toddlers use ownership to predict basic emotions. *Emotion*, 15, 104-108. <https://doi.org/10.1037/emo0000027>
- Pesowski, M. L., & Friedman, O. (2016). Preschoolers use emotional reactions to infer relations: the case of ownership. *Cognitive Development*, 40, 60-67. <https://doi.org/10.1016/j.cogdev.2016.08.006>
- Pesowski, M. L., & Friedman, O. (2018). Using versus liking: young children use ownership to predict actions but not to infer preferences. *Journal of Experimental Child Psychology*, 169, 19-29. <https://doi.org/10.1016/j.jecp.2017.12.007>

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

- Pesowski, M. L., Kanngiesser, P., & Friedman, O. (2019). Give and take: Ownership affects how 2 - and 3-year olds allocate resources. *Journal of Experimental Child Psychology, 185*, 214-223. <https://doi.org/10.1016/j.jecp.2019.04.011>
- Rakoczy, H., & Schmidt, M. F. (2013). The early ontogeny of social norms. *Child Development Perspectives, 7*, 17-21. <http://dx.doi.org/10.1111/cdep.12010>
- Rochat, P., Robbins, E., Passos-Ferreira, C., Oliva, A. D., Dias, M. D. G., & Guo, L. (2014). Ownership reasoning in children across cultures. *Cognition, 132*, 471-484. <http://dx.doi.org/10.1016/j.cognition.2014.04.014>
- Ross, H. S. (2013). Effects of ownership rights on conflicts between toddler peers. *Infancy, 18*, 256–275. <http://dx.doi.org/10.1111/j.1532-7078.2012.00121.x>
- Rossano, F., Fiedler, L., & Tomasello, M. (2015). Preschoolers' understanding of the role of communication and cooperation in establishing property rights. *Developmental Psychology, 51*(2), 176-184. <https://doi.org/10.1037/a0038493>
- Rossano, F., Rakoczy, H., & Tomasello, M. (2011). Young children's understanding of violations of property rights. *Cognition, 121*(2), 219-227. <http://dx.doi.org/10.1016/j.cognition.2011.06.007>
- Shaw, A., & Olson, K. (2015). Whose idea is it anyway? The importance of reputation in acknowledgement. *Developmental Science, 18*, 502-509. <https://doi.org/10.1111/desc.12234>
- Shaylene, E. N., Friedman, O., & Gelman, S. (2019). Ownership Matters: People Possess a Naïve Theory of Ownership. *Trends in Cognitive Sciences, 23*(2), 102-113. <https://doi.org/10.1016/j.tics.2018.11.008>

ARTÍCULO EN EDICIÓN – ARTICLE IN PRESS

Tibble, L., & Carvalho, S. (2018). Rethinking the evolution of property and possession: A review and methodological proposition. *Evolutionary Anthropology*, 27(6), 285-296. <https://doi.org/10.1002/evan.21748>

Van de Vondervoort, J. W., Meinz, P., & Friedman, O. (2017). Children's judgments about ownership rights and body rights: evidence for a common basis. *Journal of Experimental Child Psychology*, 155, 1-11. <https://doi.org/10.1016/j.jecp.2016.10.007>

Verkuyten, M., & Martinovic, B. (2017). Collective psychological ownership and intergroup relations. *Perspectives on Psychological Science*, 12, 1021-1039, <https://doi.org/10.1177/1745691617706514>

Zebian, S., & Rochat, P. (2012). Judgment of land ownership by young refugee Palestinian and US children. *International Journal of Behavioral Development*, 36, 449-456. <http://dx.doi.org/10.1177/0165025412450526>